



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI - EM Nº 008 /2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Abaeté/MG e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica do Município; apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de **R\$ 1.059.780,00 (um milhão cinquenta e nove mil e setecentos e oitenta reais)**, para reforçar o saldo da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Vigente:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
02.10.03 – Fundo Municipal de Saneamento Básico 17.512.0046.2129 Infraestrutura de Saneamento Básico 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F-313)	2.759.005.0000	1.059.780,00
TOTAL	2.759.005.000	1.059.780,00

Art. 2º Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior por fonte.

Art. 3º Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de fevereiro de 2024.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

OFÍCIO EM N.º 050/2024

Abaeté, 19 de fevereiro de 2024.

Excelentíssima Senhora
Juercina Maria Rosa Pereira
DD Presidenta da Câmara Municipal
Abaeté-MG

Recebi a 1ª via _____
Em 20/02/24 às 16 horas

Responsável

Senhora Presidenta,

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, que **"Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Abaeté/MG e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta e Nobres Vereadores, o Projeto de Lei em roga tem por escopo a promoção da adequação orçamentária e a autorização para a abertura de crédito adicional, objetivando suplementar dotação do Fundo Municipal de Saneamento Básico para cobrir despesas com o transporte e tratamento dos resíduos sólidos, utilizando como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

O presente projeto de lei se reveste de extrema importância para o município, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de transporte e tratamento dos resíduos sólidos, essenciais para a preservação do meio ambiente e para a saúde pública.

Conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), é imperativo que a gestão dos recursos públicos seja pautada pela transparência, responsabilidade fiscal e equilíbrio financeiro. Nesse sentido, a utilização do superávit financeiro do exercício anterior como fonte para o crédito adicional suplementar se mostra consentânea com os princípios da legalidade e da economicidade, uma vez que tais recursos já se encontram disponíveis nos cofres públicos e foram devidamente apurados e apropriados ao final do exercício anterior.

Ademais, cabe ressaltar que a destinação desses recursos para o



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Fundo Municipal de Saneamento Básico está em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que preconiza a gestão adequada e sustentável dos resíduos sólidos, mediante a implementação de medidas que visem à sua redução, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada.

Portanto, diante da relevância e da urgência da matéria, contamos com o apoio e a aprovação dos nobres vereadores para a rápida tramitação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Demonstrativo da Execução do Superávit/Déficit Financeiro

Página: 1 de 2

Demonstrativo da Execução do Superávit/Déficit Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	AUTORIZADO	REALIZADO	SALDO
Bloco 200,201,202	-1.746.934,33	0,00	-1.746.934,33
2.500.000.0000 (200) - Recursos não Vinculados de Impostos	179.113,22	0,00	179.113,22
2.500.000.1001 (201) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Recursos não Vinculados de Impostos	-784.328,48	0,00	-784.328,48
2.500.000.1002 (202) - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. Recursos não Vinculados de Impostos	-1.141.719,07	0,00	-1.141.719,07
Bloco 218,219	-251.202,87	0,00	-251.202,87
2.540.000.0000 (219) - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-151.810,06	0,00	-151.810,06
2.540.000.1070 (218) - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-99.392,81	0,00	-99.392,81
2.501.000.0000 (270) - Outros Recursos não Vinculados	-104.608,91	0,00	-104.608,91
2.550.000.0000 (247) - Transferência do Salário-Educação	2.590,47	0,00	2.590,47
2.551.000.0000 (243) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.342,70	0,00	2.342,70
2.552.000.0000 (244) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.150,93	0,00	3.150,93
2.553.000.0000 (245) - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-479,06	0,00	-479,06
2.569.000.0000 (246) - Outras Transferências de Recursos do FNDE	144.830,58	0,00	144.830,58
2.570.000.0000 (222) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	39.027,80	0,00	39.027,80
2.571.000.0000 (271) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	258.427,88	0,00	258.427,88
2.576.001.0000 (206) - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE). Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	-53,93	0,00	-53,93
2.600.000.0000 (259) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-24.352,53	0,00	-24.352,53
2.601.000.0000 (253) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	42.529,66	0,00	42.529,66
2.604.000.0000 (232) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	-123.586,80	0,00	-123.586,80
2.621.000.0000 (255) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.035.162,30	0,00	7.035.162,30
2.631.000.0000 (223) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	6.413,10	0,00	6.413,10
2.659.000.0000 (254) - Outros Recursos Vinculados à Saúde	-21.756,56	0,00	-21.756,56
2.659.002.0000 (212) - Serviços de Saúde. Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
2.660.000.0000 (229) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	272.107,35	0,00	272.107,35
2.661.000.0000 (256) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	14.993,94	0,00	14.993,94
2.665.000.0000 (242) - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
2.700.000.0000 (224) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	240.539,46	0,00	240.539,46
2.701.000.0000 (281) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
2.704.000.0000 (286) - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	110.715,19	0,00	110.715,19



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Demonstrativo da Execução do Superávit/Déficit Financeiro

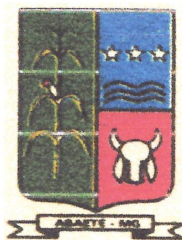
Página: 2 de 2

Demonstrativo da Execução do Superávit/Déficit Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	AUTORIZADO	REALIZADO	SALDO
2.706.000.3110 (264) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Transferência Especial da União	2.487.325,13	0,00	2.487.325,13
2.707.000.0000 (261) - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00
2.708.000.0000 (208) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	13.784,58	0,00	13.784,58
2.709.000.0000 (284) - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.197.530,41	0,00	1.197.530,41
2.710.000.3210 (269) - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. Transferência Especial dos Estados	1.560.806,26	0,00	1.560.806,26
2.710.010.0000 (268) - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho. Transferência Especial dos Estados	62.777,92	0,00	62.777,92
2.715.000.0000 (233) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	31.981,57	0,00	31.981,57
2.716.000.0000 (234) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.402,40	0,00	2.402,40
2.718.000.0000 (236) - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
2.749.012.0000 (262) - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc). Outras vinculações de transferências	24,79	0,00	24,79
2.750.000.0000 (216) - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	990,45	0,00	990,45
2.751.000.0000 (217) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.293.204,91	0,00	1.293.204,91
2.752.000.0000 (257) - Recursos Vinculados ao Trânsito	-1.340,37	0,00	-1.340,37
2.754.000.0000 (290) - Recursos de Operações de Crédito	-6.148.166,39	0,00	-6.148.166,39
2.755.000.0000 (292) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	72.467,10	0,00	72.467,10
2.759.005.0000 (231) - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento. Recursos Vinculados a Fundos	1.959.032,84	0,00	1.959.032,84
2.899.004.0000 (230) - Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão. Outros Recursos Vinculados	7.652.453,95	0,00	7.652.453,95
TOTAL DO SUPERÁVIT POR FONTE	25.320.194,59	0,00	25.320.194,59
TOTAL DO SUPERÁVIT POR BLOCO	25.141.081,37	0,00	25.141.081,37


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

André Patrício Lemos da Silva
Contador 121709/O-0



Câmara Municipal de Abaeté

CEP 35620-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CONTÁBIL

Assunto: Projeto de Lei nº ____/2024

Autor: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Abaeté/MG e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A abertura dos créditos suplementares e especial, além de ser precedida de exposição justificativa, depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 43). Consideram-se um dos recursos o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício anterior, o que está demonstrado no Anexo XIV – Balanço Patrimonial em anexo ao projeto.

III – DA CONCLUSÃO

Sendo assim, para fins de abertura do crédito adicional suplementar deste projeto de lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, o que é permitido por lei. A abertura deste crédito adicional suplementar será para reforçar dotação já constante no orçamento vigente. É o parecer.

Abaeté/MG, 04 de março de 2024.


Andréia de Oliveira Assis
Assist. Técnico Contábil e
Recursos Humanos - Matr. 3-4
Câmara Municipal de Abaeté